



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 141 GVER/CMPV/2026.**

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º<sup>1</sup>, da LOM e art. 118, inciso II<sup>2</sup>, e art. 127<sup>3</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA** para que determine ao setor competente desta Subsecretaria, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, o recapeamento da rua Chirleane, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho.

**J U S T I F I C A T I V A**

Sr. Secretário.

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que o pedido se faz necessário em razão do desgaste da pavimentação, que tem comprometido o tráfego e a segurança de quem utiliza a via.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie a limpeza acima mencionado, para melhoria do espaço e embelezamento, beneficiando os que residem no local mencionado e aos que por lá trafegam, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

(1) "Art. 49 - .....

(...)

§3º - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado.**"

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

**II - Pedido de Providências**

(...)"

(3) "**Art. 127 - Pedido** de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal."



Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 24/03/2026, 12:17:59